



PROCESSO	1000022947/2015, 1000031688/2016 e 1000030858/2016.
INTERESSADO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF
ASSUNTO	Ausência de Registro Responsabilidade Técnica – RRT.

DELIBERAÇÃO CEP-2016-060-02

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 6 de setembro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

O Departamento de Fiscalização do CAU/DF, verificou as empresas abaixo citadas e concluiu que as mesmas não registraram o RRT de elaboração de projeto de suas devidas obras.

Considerando que os interessados pelas empresas abaixo não apresentaram defesa perante à CEP-CAU/DF – no prazo legal de 10 (dez) dias, conforme determina o inciso VII do art. 16 da Resolução n.º 22 do CAU/BR;e

Considerando o art. 21 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, que determina que “a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”.

Processo	Interessado	Assunto
1000022947/2015	NK&F Arquitetos Associados	Ausência de RRT - Elaboração de projeto
1000031688/2016	Campos Engenharia	Ausência de RRT - Elaboração de projeto e execução de obra
1000030858/2016	Marla Raquel	Ausência de RRT - Execução de obra

DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:

1. Por acatar o voto do Conselheiro Relator no sentido de manter o auto de infração e aplicar a multa no valor de R\$ 250,74 (duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o Artigo 45º, Artigo 50º da Lei 12378/2010.

Brasília - DF, 6 de setembro de 2016.

IGOR SOARES CAMPOS

Coordenador

ALEIXO A. DE SOUZA FURTADO

Membro

ELIETE PINHO DE ARAÚJO

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro

TONY MALHEIROS

Membro